

somoscoop

# Código de **CONDUTA ÉTICA**



**Unimed** |   
Piracicaba |



## DIRETORIA EXECUTIVA | Gestão 2022 – 2026

Dr. Carlos Alberto Joussef  
**Diretor Presidente**

Dr. Juliano César Padovani  
**Diretor Administrativo**

Dr. José Rogério Nicola  
**Diretor de Promoção à Saúde**

Dr. João Paulo Aguiar Jordão Mainardi  
**Diretor Institucional, Integração e Fomento ao Cooperativismo**

## Elaboração e Coordenação

Tatiane Berto  
**Compliance**

## Aprovação

Conselho de Administração

1ª edição  
Piracicaba Julho/2022

© 2022 – Unimed Piracicaba Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos

É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da Unimed Piracicaba.

# ÍNDICE

<b>Palavra do Diretor-Presidente da Unimed Piracicaba</b> .....	<b>4</b>
<b>Palavra do Conselho de Administração da Unimed Piracicaba</b> .....	<b>5</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>7</b>
<b>1. Aplicação</b> .....	<b>8</b>
<b>2. Objetivo</b> .....	
<b>3. Conceitos</b> .....	
<b>4. Atendimento às Leis e Zelo Pela Reputação</b> .....	<b>12</b>
<b>5. Concessão ou Recebimento de Vantagem Indevida</b> .....	<b>13</b>
<b>6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Operações Financeiras</b> .....	
<b>7. Registros contábeis</b> .....	<b>14</b>
<b>8. Relação com os Concorrentes</b> .....	
<b>9. Relação com os Terceiros</b> .....	
<b>10. Relação com o Setor Público/Atividades Caráter Público</b> .....	<b>15</b>
<b>11. Relação com Beneficiários e/ou seus Familiares/Acompanhantes</b> .....	<b>16</b>
<b>12. Relação com a Comunidade</b> .....	
<b>13. Brindes, Presentes, Hospitalidade, Doação e Patrocínio</b> .....	<b>17</b>
<b>14. Atividade Política</b> .....	
<b>15. Conflito de Interesses e Atividades Paralelas</b> .....	
<b>16. Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)</b> .....	<b>18</b>
<b>17. Relacionamentos Pessoais</b> .....	
<b>18. Conselheiros e Dirigentes</b> .....	<b>19</b>
<b>19. Cooperados</b> .....	<b>20</b>
<b>20. Requisitos Adicionais para Ocupante de Cargos de Chefia ou Supervisão</b> .....	<b>21</b>
<b>21. Colaboradores</b> .....	<b>22</b>
<b>22. Nepotismo</b> .....	<b>23</b>
<b>23. Uso de Bens e Informações</b> .....	
<b>24. Imagem Institucional, Marca Unimed e Mídias Sociais</b> .....	<b>25</b>
<b>25. Porta Vozes/Imprensa</b> .....	<b>26</b>
<b>26. Saúde, Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Proteção Ambiental</b> .....	<b>27</b>
<b>27. Consumo de Álcool e Outras Drogas</b> .....	<b>28</b>
<b>28. Vestuário</b> .....	
<b>29. Mecanismo de Integridade e Programa de Compliance</b> .....	<b>29</b>
<b>30. Violações e Revisão ao Código de Conduta Ética</b> .....	
<b>31. Canal de Ética e Denúncia</b> .....	<b>30</b>
<b>32. Termo de Compromisso</b> .....	



## PALAVRA DO DIRETOR PRESIDENTE DA UNIMED PIRACICABA

Dr. Carlos Alberto Joussef

**A** Unimed Piracicaba acredita que a busca pela excelência deve se configurar em uma ação que possibilite a evolução constante dos serviços prestados tanto aos seus beneficiários quanto aos seus cooperados e colaboradores. A postura adotada pela Unimed Piracicaba é de se motivar sempre na efetividade da excelência.

Nesse sentido, prima por uma gestão sólida, que permite uma relação transparente e compartilhada com seus stakeholders (partes interessadas), além de fortalecer, sistematicamente, a prestação de contas responsável, a ética e a equidade em suas ações.

Assim, os valores determinados pela Cooperativa estão materializados em seu Código de Conduta Ética, que orienta as atitudes que devem ser cumpridas por todos que atuam na Instituição, bem como por seus stakeholders, sempre em consonância com os princípios do cooperativismo e as melhores práticas empresariais do Brasil e do mundo.

Somos a cooperativa médica líder na cidade e região, que movimenta a economia local, gerando empregos e renda para mais de 2,5 mil famílias, além de expressiva quantidade de trabalhadores indiretos.

Dessa forma, o modelo de gestão consolidou uma administração que desenvolve e cultiva a cultura de integridade e ética entre todos que, direta ou indiretamente, relacionam-se com nossa organização.

O Código de Conduta Ética expressa a postura de transparência da Unimed Piracicaba, por intermédio das políticas, dos regimentos e procedimentos.

Em seus 51 anos, a Cooperativa conquistou não apenas a confiança e o respeito de médicos cooperados, colaboradores, beneficiários, Poder Público, prestadores de serviços e todos aqueles que se relacionam com a organização, como também o reconhecimento nacional de dirigentes do Sistema Unimed.

A Unimed Piracicaba se destaca como uma das maiores empresas de saúde do Brasil, por meio da competência de sua gestão, nível ouro no Programa de Acreditação de Operadoras da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), certificações de qualidade ISO 9001:2015 e outros reconhecimentos.

Nosso compromisso é com uma medicina ética, assertiva e responsável, além da satisfação total de beneficiários, nosso maior patrimônio.



## PALAVRA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED PIRACICABA

**N**osso foco é atingir, com efetividade, a visão de se manter como referência em segurança, qualidade e promoção de saúde, no interior do estado de São Paulo.

A missão da Unimed Piracicaba é assegurar excelência em saúde aos beneficiários, por meio da gestão ética, do cooperativismo médico, focados em segurança e sustentabilidade, além de proporcionar aos cooperados um ambiente inovador e de bem-estar para exercer a medicina de forma integral e sustentável, proporcionando aos beneficiários excelência no atendimento, tornando sua experiência plena e assertiva.

E assim, proporcionar uma relação de confiança e continuidade às partes interessadas.

Nos comprometemos com todos aqueles que mantêm relações com a Unimed Piracicaba, des-

de os cooperados, colaboradores, beneficiários, prestadores de serviços até os fornecedores e demais partes interessadas. Além de termos como compromisso a excelência de gestão e de oferecimento de serviços cada vez mais inovadores e sustentáveis, através de uma busca diária por uma medicina ética e resolutiva, com satisfação total do beneficiário.

Baseado nisso, apresentamos a primeira edição do Código de Conduta Ética da Unimed Piracicaba, como uma forma de cada um de nós nos comprometermos com a disseminação dos valores e dos princípios éticos esperados pela Unimed Piracicaba, a fim de manter uma reputação assertiva e positiva dos serviços fornecidos.

Que sejamos sempre éticos, solidários e colaborativos.





## NEGÓCIO

- Excelência em saúde



## MISSÃO

- Assegurar aos nossos clientes excelência em saúde, por meio da gestão ética, do cooperativismo médico, focados em segurança e sustentabilidade



## VISÃO

- Manter-se como referência em segurança, qualidade e promoção de saúde



## PROPÓSITO

- Proporcionar aos médicos cooperados um ambiente adequado para exercer a medicina de forma integral e sustentável
- Proporcionar ao cliente excelência no atendimento tornando sua experiência plenamente satisfatória
- Proporcionar a todas as partes interessadas uma relação de confiança e continuidade



## VALORES

- Credibilidade
- Humanização
- Princípio Cooperativista
- Responsabilidade Social
- Segurança
- Liderança
- Transparência



## INTRODUÇÃO

A conduta ética e íntegra deve ser a base das ações cotidianas na condução das atividades da Unimed Piracicaba. O **Código de Conduta Ética** une os comportamentos esperados, baseados nos valores e princípios fundamentais da cooperativa, mas não se espera, com ele, abranger todas as situações do dia a dia, portanto, na dúvida, o **Conselheiro, Dirigente, Cooperado, Colaborador, Rede Credenciada** e **Terceiros** devem consultar os especialistas do **Setor de Compliance**.

Todos devem estar familiarizados com este **Código de Conduta Ética** e com os procedimentos complementares, disponíveis no sistema MV na área de Compliance e no site da Unimed Piracicaba, por meio do endereço: [www.unimedpiracicaba.com.br](http://www.unimedpiracicaba.com.br).

Os **Conselheiros** e **Dirigentes** tem a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada** e **Terceiros** e servir de exemplo para toda a organização.

As diretrizes do **Código de Conduta Ética** devem ser cumpridas por todos, sem exceção. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos, os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros** devem informar imediatamente através do Canal de Ética e Denúncia disponível, para que seja apurado os fatos relatados.

Os relatos serão avaliados pelo **Comitê de Compliance** da **Unimed Piracicaba**, e, se comprovados, terão como consequência medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.



## 1. Aplicação

1.1 As diretrizes deste **Código de Conduta Ética** são válidas para todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros** e todos os que, de alguma forma, atuem e/ou prestem serviços na **Unimed Piracicaba**.

## 2. Objetivo

2.1 Orientar as atitudes que devem ser cumpridas por todos que atuam na Instituição, bem como seus **stakeholders** (partes interessadas), sempre em consonância com o cooperativismo e as melhores práticas de integridade, a fim de alcançar excelência para o nosso negócio.

## 3. Conceitos

3.1 Para a melhor compreensão deste código, os termos nele mencionados possuem as definições a seguir indicadas e poderão se apresentar e serem utilizados, ao longo do texto na forma singular ou plural:

**Beneficiário:** pessoa física, titular ou dependente, que possui direitos e deveres definidos em legislação e em contrato assinado com a operadora de plano privado de assistência à saúde, para garantia da assistência médico-hospitalar e/ou odontológica, consumidor de plano de saúde, participante de plano privado de assistência à saúde.



**Brindes/Cortesia:** todo e qualquer item, sem valor comercial que seja distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos ou datas comemorativas, com base no Código de Conduta Ética da Unimed Piracicaba, bem como pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal (Exposição de Motivos nº 37 de 18/08/200, aprovado em 21/08/2000) e pela Resolução Federal, nº 3, de 23 de novembro de 2.000), devendo conter, preferencialmente, o logotipo da pessoa jurídica/física concedente, tais como agendas, calendários, chaveiros e canetas, canecas e que não se designe a agradecer exclusivamente determinada pessoa.

**Canal de Ética e Denúncia:** canal disponibilizado pela **Unimed Piracicaba**, com estrutura independente e com acesso restrito somente aos membros do **Setor de Compliance**, responsável por receber todo e qualquer relato de conduta considerada antiética, que gerem quaisquer dilemas éticos ou, que versem ainda sobre, qualquer descumprimento ao **Código de Conduta Ética**, políticas e regulamentos internos e, ainda, legislações vigentes.

**Código de Conduta Ética:** código elaborado pela **Unimed Piracicaba** para fortalecer as relações éticas, formalizar todos os princípios e práticas éticas a serem aplicados nos relacionamentos internos e externos, direcionando a atuação de todos os envolvidos com a **Unimed Piracicaba** e trabalhando de forma a diminuir a subjetividade das interpretações para as questões éticas e de conduta profissional, assim como coibindo atitudes antiéticas ou fraudulentas, tudo de forma a guiar a todos por meio dos princípios éticos e transparentes na realização de suas atividades.

**Colaboradores:** toda pessoa física que trabalhe na **Unimed Piracicaba**, com cargo de gestão ou não, gerente, coordenador, especialista, analista, auxiliar, assistente, estagiário, menor aprendiz, entre outros, que prestem serviços de natureza não eventual e sob a dependência desta mediante salário.

**Comitê de Compliance:** órgão responsável pela implantação, cumprimento, monitoramento e aprimoramento do Mecanismo e Programa de Compliance e respectivas normas internas.

**Conflito de Interesse:** toda e qualquer situação que represente um confronto entre interesses pessoais de qualquer uma das seguintes pessoas **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** e todos aqueles que, de alguma forma, tenham envolvimento com a **Unimed Piracicaba** e seus interesses, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções dos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros**, em prejuízo dos interesses da **Unimed Piracicaba**.

**Conselheiros:** total de 13 (treze) membros eleitos para compor o Conselho de Administração da **Unimed Piracicaba**, todos cooperados, eleitos para administrar a **Unimed Piracicaba**, formada por uma Diretoria Executiva, com cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Promoção à Saúde e Diretor Institucional, Integral e Fomento ao Cooperativismo, e 09 (nove) membros vogais, nos termos do Estatuto Social. Além dos Membros do Conselho Fiscal e Técnico.

**Cooperados:** todos os médicos, devidamente habilitados, inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ("CRM"), que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, tenham concordado e aceito nos termos do Estatuto Social da **Unimed Piracicaba** e que exerçam sua atividade como profissional autônomo, tudo nos termos do Estatuto Social.



**Dirigentes:** 04 (quatro) diretores membros do Conselho de Administração que serão eleitos nos termos do Estatuto Social.

**Doação:** toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens, do patrimônio da **Unimed Piracicaba** para o de outra pessoa física ou jurídica, por mera liberalidade.

**Doação Política:** toda **Doação** para partido político ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.

**Entretenimento:** todo e qualquer item, incluindo, mas sem se limitar a, entretenimento, cursos, palestras, viagens, almoços, jantares, festas, eventos, congresso, transportes (aéreo, marítimo, ferroviário e rodoviário), hospedagem (hotel, pousada, resort ou qualquer outro meio de hospedagem), shows, eventos esportivos ou não, refeições, cinemas, teatros e outras atividades de lazer.

**Patrocínio:** transferência de valores em contrapartida do patrocinado(a), em caráter eventual ou definitivo, sem transferência de propriedade, destinados para apoiar empresas particulares que tenham parceria com a **Unimed Piracicaba**, Instituições Idôneas, Projetos Culturais, Projetos Públicos que atuem na promoção e cuidados a saúde e promovem assistência social através de campanhas promovidas pelo município, ações de incentivo ao esporte, realizadas por diversos segmentos da sociedade que proporcionem acesso a atividades de promoção à saúde abertas para toda a comunidade e ações de voluntariado empresarial ou individual para público externo e interno, que proporcionem a melhora da qualidade de vida e o desenvolvimento e inserção do indivíduo na sociedade, tudo nos termos da Norma e Rotina (**Perfil de aprovação e negação de solicitações**) do **Setor de Marketing da Unimed Piracicaba**.

**Pessoas Expostas Politicamente:** (“PEP”, ou também referido como “PPE” – Pessoas Politicamente Expostas) são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

**Presente:** todo e qualquer item, incluindo, mas sem se limitar a, presentes, vale presente, voucher, cheques, objetos de valor ou não, dinheiro em espécie, gratificações, comissões, valores, pagamentos, transferências bancárias de qualquer tipo ou valor (Pix, Ted, Doc, entre outros), que não sejam englobados pela classificação de **Brindes/Cortesia**.

**Rede Credenciada:** conjunto de profissionais e estabelecimentos de saúde capacitados/habilitados incluindo médicos, consultórios, laboratórios, clínicas e hospitais, nas mais diversas áreas da saúde, a fim de manter a qualidade da rede prestadora de serviços aos beneficiários da **Unimed Piracicaba**.

**Setor de Compliance:** área de Compliance dedicada a coordenação das ações do sistema de gestão de Compliance.

**Terceiros:** toda pessoa física ou jurídica que não for **Conselheiro, Dirigente, Colaborador** ou **Rede Credenciada** da **Unimed Piracicaba**, mas que seja contratado(a), ainda que temporariamente, para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como: parceiros de negócios, representantes, fornecedores, conselheiros externos, consultores, auditores, subcontratadas, trabalhadores temporários, prestadores de serviços em geral, entre outros.

**Unimed Piracicaba:** Unimed de Piracicaba – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos, sociedade simples de responsabilidade limitada nos termos da lei nº 10.406, de 10.01.02, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), com forma e natureza jurídica própria, não sujeita a falência, constituída para prestar serviços aos associados, rege-se pela legislação especial das sociedades cooperativas, nos termos do Estatuto Social.

**Vantagem Indevida:** todo e qualquer benefício, ainda que não econômico, classificado ou não como **Brindes/Cortesia, Entretenimento, Presentes, Doações, Patrocínio** e, ainda, oportunidades, comissões, abatimentos, vantagens, favorecimentos, subornos, propinas, descontos indevidos, favores, gratificações ou vantagens de benefício pessoal, transferências bancárias de qualquer tipo ou valor, favores, empréstimos, que sejam oferecidos, prometidos, concedidos, aceitos, solicitados, autorizados, fornecidos, recebidos, promovidos, ou entregues, diretamente ou indiretamente, com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja com o governo, com agente público ou político, ou terceira pessoa a ele relacionada, em qualquer circunstância, pelos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada** e **Terceiros**.



#### 4. Atendimento às Leis e Zelo Pela Reputação da Unimed Piracicaba

4.1 Todos os públicos envolvidos devem atuar em conformidade com os princípios contidos neste **Código de Conduta Ética** e cumprir a legislação e as normas regulatórias aplicáveis, bem como o cumprimento das políticas, procedimentos e protocolos da **Unimed Piracicaba** no desempenho de suas funções:

- a. Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis.
- b. Nenhum dos **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada** e/ou **Terceiros** tem autoridade para requerer ou aprovar, em nome da **Unimed Piracicaba**, ações que contrariem leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis do País, especialmente no que se refere a pagamentos de tributos e, para tanto, devem reportar-se, tão logo tomem conhecimento de algum procedimento nesse sentido, ao **Setor de Compliance**.



- c. Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.
- d. A **Unimed Piracicaba** preza por um ambiente de trabalho livre de qualquer atitude ou comportamento constrangedor, seja por assédio moral ou sexual. O **Conselheiro, Dirigente, Cooperado** e o **Colaborador** que for vítima ou se deparar com alguma destas situações deverá relatar prontamente e diretamente ao **Setor de Compliance** pessoalmente ou através do **Canal de Ética e Denúncia**, de forma identificada ou anônima.
- e. Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da **Unimed Piracicaba**.
- f. Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da **Unimed Piracicaba** e bem-estar da sociedade.

g. A **Unimed Piracicaba** não emprega ou permite mão de obra/trabalho infantil, trabalho degradante, trabalho forçado, trabalho escravo ou análogo a escravo.

#### 5. Concessão ou Recebimento de Vantagem Indevida

5.1 É expressamente proibido:

- a. Oferecer ou conceder **Vantagens Indevidas**, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização.
- b. Se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter ou prometer vantagens indevidas.

#### 6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Operações Financeiras

6.1 A Lei nº 9.613/1998 e a Lei nº 12.683/2012, tratam sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nas referidas leis, bem como cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e dá outras providências. Nesse sentido, a **Unimed Piracicaba** não promove nem se engaja em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro, maiores detalhes poderão ser localizados na **Norma e Rotina de Lavagem de Dinheiro**.



6.2 A Lei nº 9.656/1998, dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde e, em seu artigo 21, elenca expressamente algumas operações vedadas. Nesse sentido, a **Unimed Piracicaba** atende aos requisitos ora expostos de modo a garantir que não:

- a. Realiza operações financeiras com seus diretores e membros dos conselhos administrativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, bem como com os respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, inclusive; e

- b. Realiza operações financeiras com empresas de que participem as pessoas a que se refere o item acima, desde que estas sejam, em conjunto ou isoladamente, consideradas como controladoras da empresa.

## 7. Registros contábeis

- 7.1 Assegurar que os documentos e os registros contábeis da **Unimed Piracicaba**, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

## 8. Relação com os Concorrentes

- 8.1 A **Unimed Piracicaba** respeita seus concorrentes, bem como acredita na realização ética dos negócios. Desta forma, não compactuamos com atitudes de desrespeito como, por exemplo, propagação de informações que denigrem a imagem dos concorrentes. Adicionalmente, todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** se comprometem a:
  - a. Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
  - b. Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
  - c. Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
  - d. Não obter, não usar informações confidenciais de concorrentes e/ou fornecer qualquer informação confidencial da **Unimed Piracicaba** a concorrentes.

## 9. Relação com os Terceiros

- 9.1 Esperamos que os **Terceiros** atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados e Colaboradores** auxiliem no seu monitoramento.
  - a. Cumprir todas as leis aplicáveis.
  - b. Proibir atos de corrupção.
  - c. Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.
  - d. Respeitar os direitos humanos básicos de qualquer ser humano.
  - e. Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
  - f. Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
  - g. Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
  - h. Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.
  - i. Avaliar as qualificações e a reputação desses Terceiros antes da contratação (por meio de due diligence, quando aplicável segundo normas internas).
  - j. Assegurar que os Terceiros entendam os princípios da Unimed Piracicaba e se alinhem a eles.
  - k. Acompanhar as atividades dos Terceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios

de ética e integridade.

- l. Não utilizar os Terceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta Ética.
- m. Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

## 10. Relação com o Setor Público/Atividades Caráter Público

- 10.1 A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, prevê a responsabilidade objetiva, na esfera administrativa e civil das empresas pela prática de atos contrários/lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira. Nesse sentido, faz-se imprescindível regular as atividades desenvolvidas por todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores e Rede Credenciada/Terceiros** (quando aplicável) com o governo e/ou com agentes públicos. Dessa forma, todos os contatos com o governo em nome da **Unimed Piracicaba** serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.



### 10.2 São deveres dos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros**:

- a. Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste **Código de Conduta Ética** nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- b. Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Unimed Piracicaba qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.
- c. Não oferecer **Brindes, Presentes, Hospitalidade, Doação e Patrocínio** ou qualquer espécie de **Vantagem Indevida**, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a **Unimed Piracicaba**.
- d. Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

### 10.3 Fica expressamente proibido aos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** da **Unimed Piracicaba** em contratos e licitações com o Poder Público:

- a. Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- b. Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de **Vatangem Indevida**.
- c. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



## 11. Relação com Beneficiários e/ou seus Familiares/Acompanhantes

- 11.1 O acolhimento e a assistência aos **Beneficiários** devem ser sempre realizados de forma a garantir: padrão ético elevado, profissionalismo, segurança, qualidade do cuidado e humanização do atendimento. É terminantemente proibido qualquer discriminação de **Beneficiários** e/ou seus familiares/acompanhantes em função de raça, sexo, cor, etnia, idade, religião, estado civil, condição física ou filiação partidária.
- 11.2 Os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores e Rede Credenciada**, bem como os **Terceiros**, quando aplicável, devem sempre atender aos padrões de qualidade estabelecidos em políticas, programas, normativas e manuais, visando sempre à segurança dos **Beneficiários** da **Unimed Piracicaba**.
- 11.3 A **Unimed Piracicaba** não admite que insatisfações pessoais ou profissionais sejam manifestadas aos **Beneficiários** e/ou seus familiares/acompanhantes. Toda e qualquer insatisfação nesse sentido deve ser reportada por intermédio dos canais formais existentes (Gestor, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas).
- 11.4 Sugestões de melhorias de processo ou no atendimento dos **Beneficiários** de seus familiares/acompanhantes devem ser reportadas ao gestor ou ao setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas que avaliará a implementação das medidas de melhorias, não sendo permitida a sua divulgação direta para os **Beneficiários** e/ou seus familiares/acompanhantes.

## 12. Relação com a Comunidade

- 12.1 A **Unimed Piracicaba** respeita a tradição e a identidade cultural das comunidades onde estiver inserida, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local por meio de ações e uso de conhecimentos inerentes ao seu negócio, sempre que possível e, ainda, participar de ações e debates, com a comunidade, que tenham como objetivo principal o bem comum e o desenvolvimento local.



## 13. Brindes, Presentes, Hospitalidade, Doação e Patrocínio

- 13.1 Nenhum benefício pode ser concedido ou recebido para obter alguma vantagem indevida.
- 13.2 A legislação vigente e as normas internas precisam ser totalmente atendidas (elas devem permitir o ato, os impostos devem ser considerados, etc.).
- 13.3 Não pode gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem da empresa ou dos colaboradores. O benefício deve ser contabilizado adequadamente e representar fielmente a realidade.
- 13.4 Todas as permissões e proibições acerca de oferecimento, promessa, concessão, aceitação, solicitação, autorização, fornecimento, recebimento, promoção e/ou entrega, diretamente ou indiretamente, de **Brindes, Presentes, Hospitalidade, Doação e Patrocínio** estão regulamentadas pela **Norma e Rotina de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Doação e Patrocínio**.

## 14. Atividade Política

- 14.1 A **Unimed Piracicaba** respeita o direito individual, a livre expressão, manifestação e a participação de seus **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** em atividade política, filiação partidária, candidatura para cargo público ou político, assuntos religiosos e, qualquer uma dessas atividades, são de caráter pessoal. Entretanto tais atividades devem ocorrer fora das dependências físicas e sempre dissociadas da **Unimed Piracicaba**.

## 15. Conflito de Interesses e Atividades Paralelas

- 15.1 Ocasionalmente algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir **Conflito de Interesses** entre os interesses pessoais dos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** e os da **Unimed Piracicaba**, dos **Beneficiários** ou, ainda, com o público externo e, para tanto, todas as regras e diretrizes acerca do tema devem ser observadas e cumpridas de acordo com a **Norma e Rotina de Conflito de Interesses**.
- 15.2 Todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados e Colaboradores** e, adicionalmente, todos os profissionais da **Rede Credenciada e Terceiros**, são responsáveis por suas atividades fora de sua jornada de trabalho na **Unimed Piracicaba**, nesse sentido, ressaltamos que:
- Todas estas atividades não podem, de maneira alguma, interferir em suas habilidades para a realização de seu trabalho na **Unimed Piracicaba**, tampouco serem caracterizadas como prejudiciais à imagem da **Unimed Piracicaba**;
  - A prestação de serviços para outra empresa deve ser comunicada pelos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** diretamente ao **Setor de Compliance**, mediante preenchimento do Anexo Z1-05-1 **Checklist para Conflito de Interesse e Declaração de PEP**. Os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** devem cuidar para que as atividades externas não conflitem ou não prejudiquem o desenvolvimento de suas funções na **Unimed Piracicaba**. Os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** devem manter o sigilo e a confidencialidade assumida pelo Termo de Responsabilidade e Sigilo, Estatuto Social, Regimento Interno e contratos firmados;
  - Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da **Unimed Piracicaba**.

## 16. Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)

- 16.1** Devido a condição e influência das Pessoas Expostas Politicamente – PEPs, considera-se que estes indivíduos estão em posições que podem ser potencialmente desvirtuadas com a finalidade de cometer delitos de lavagem de dinheiro e infrações relacionadas, incluindo corrupção e suborno.
- 16.2** A Unimed Piracicaba tem ciência de que nem sempre tratar com Pessoas Expostas Politicamente – PEPs é um problema de fato, mas os riscos potenciais envolvidos nesse relacionamento justificam a aplicação de medidas preventivas para mitigar qualquer eventual problema que possa ocorrer, sendo assim devem ser observadas os preceitos contidos na Norma e Rotina de Identificação e Gestão de PEP.
- 16.3** Cada **Conselheiro, Dirigente, Cooperado e Colaborador** e, adicionalmente, todos os profissionais da **Rede Credenciada e Terceiros**, são responsáveis por analisar a sua própria situação na **Unimed Piracicaba** e reportar, imediatamente, sua condição de PEP através do formulário “Anexo Z 1-05-1 – Checklist para **Conflito de Interesses e Declaração de PEP**”.

## 17. Relacionamentos Pessoais

- 17.1** Para que se evite toda e qualquer situação de favorecimento e/ou de **Conflito de Interesse**, bem como toda e qualquer situação que gere desconforto perante os demais **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados e Colaboradores**, a **Unimed Piracicaba** esclarece que são permitidas contratações de colaboradores com qualquer vínculo de parentesco, como por exemplo, pai, mãe, filho(a), marido, esposa, avô(ó), sogro(a), genro, nora, primo(a), tio(a), irmão(ã), sobrinho(a), dentre outros, desde que:



- Não trabalhem sob a mesma chefia;
- Não exista relação de subordinação direta;
- Parentescos inexistentes (como namorado(a)) serão permitidos, desde que as funções exercidas por ambos sejam em setores, sedes ou horários diferentes.

- 17.2** A **Unimed Piracicaba** não impede relacionamento afetivo entre os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados e Colaboradores**, desde que não ocorra de forma inapropriada e/ou exacerbada, resguardando as normas de conduta. Nesse caso, o **Setor de Compliance** sugere que, quando for verificado prejuízo no desempenho das atividades por qualquer dos cônjuges/companheiros, haja a transferência de um dos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados/Colaboradores** para outro local (caso seja possível).
- 17.3** Todos os **Conselheiros/Dirigentes** não poderão ser cônjuges ou viver em união estável, nem ter, entre si, parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

## 18. Conselheiros e Dirigentes

- 18.1** O Sistema Unimed é único e cada uma das Cooperativas Unimed possuem uma relação de integração umas com as outras, enquanto participantes desse sistema, contudo, cada Unimed conserva sua autonomia própria, sua base territorial, atuando com observância das suas próprias diretrizes de seu próprio Estatuto Social, Regimentos e composição administrativa própria.
- 18.2** Todos os **Conselheiros e Dirigentes** que desempenham tarefas administrativas compoendo os conselhos existentes na **Unimed Piracicaba**, bem como todos os seus **Dirigentes**, devem direcionar a sua prática em benefício de uma governança transparente, baseando-se no Estatuto Social, Regimentos Internos, neste Código de Conduta Ética, no Código de Ética Médica e demais normas internas para realizar um trabalho próximo, humano, cooperativo e especialista para os demais **Conselheiros e Dirigentes** e, ainda, para todos os **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros e Beneficiários da Unimed Piracicaba**.
- 18.3** Além, de todos deveres já elencados no Estatuto Social, regimentos internos e qualquer outro documento societário da **Unimed Piracicaba**, são deveres de todos os **Conselheiros e Dirigentes**:
- Cuidar para que todos os **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** sigam elevados padrões de conduta ética;
  - Evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da **Unimed Piracicaba**;
  - Garantir o uso adequado e os demais cuidados com a marca **Unimed Piracicaba**;
  - Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da **Unimed Piracicaba**;
  - Zelar pelos propósitos da **Unimed Piracicaba**, administrando **Conflitos de Interesse**;
  - Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso em razão de sua função;
  - Não desviar **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e/ou** quaisquer **Terceiros** para funções ou atividades de interesse pessoal;
  - Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de **Conflito de Interesse**;
  - Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da **Unimed Piracicaba** que tenha conhecimento, devido ao seu cargo e que não possa se tornar pública;
  - Não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar os **Co-**

perados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros a agirem de forma eticamente questionável ou contra legislações vigentes;

- k. Orientar todos os profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos;
- l. Zelar pela qualidade da assistência prestada aos **Beneficiários**, bem como pela humanização do atendimento;
- m. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com os **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros, Beneficiários** e todas as demais partes interessadas da **Unimed Piracicaba**;
- n. Não receber **Vantagens Indevidas** ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica;
- o. Não se envolver em práticas de atos irregulares ou de corrupção;
- p. O cumprimento integral do presente **Código de Conduta Ética**.

## 19. Cooperados

19.1 Enquanto cooperativa é de suma importância registrar que todos os **Cooperados** possuem papel fundamental para sustentabilidade do negócio, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento de sua gestão e, em adição, a todo e qualquer dever já elencado e assumido, pelos **Cooperados**, perante a **Unimed Piracicaba** em qualquer outro documento por eles assinado, eles se obrigam a:



- a. Participar dos processos de tomada de decisão da **Unimed Piracicaba**, com base em todas as informações claras e confiáveis recebidas nas assembleias;
- b. Alinhar seus interesses aos princípios do cooperativismo, aos princípios da **Unimed Piracicaba**, previstos no Estatuto Social, Regimentos Internos, neste **Código de Conduta Ética**, no Código de Ética Médica e demais normas internas, bem como defendê-los, baseando-se na busca contínua de boas condições de trabalho;
- c. Zelar pela qualidade da assistência prestada aos **Beneficiários**, bem como pela humanização do atendimento;
- d. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com os **Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros, Beneficiários** e todas as demais partes interessadas da **Unimed Piracicaba**;
- e. Não receber **Vantagens Indevidas** ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição;
- f. Seguir altos padrões de conduta ética;
- g. Evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da **Unimed Piracicaba**;
- h. Garantir o uso adequado e os demais cuidados com a marca **Unimed Piracicaba**;
- i. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso em razão de sua função;
- j. Não desviar **Colaboradores, Rede Credenciada** e/ou quaisquer **Terceiros** para funções ou atividades de interesse pessoal;
- k. Posicionar-se de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de **Conflito de Interesse**;
- l. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da **Unimed Piracicaba** que tenha conhecimento, devido ao seu cargo e que não possa se tornar pública;
- m. Não se envolver em práticas de atos irregulares ou de corrupção;
- n. O cumprimento integral do presente **Código de Conduta Ética**.

## 20. Requisitos Adicionais para Ocupante de Cargos de Chefia ou Supervisão

20.1 Todos os ocupantes de cargos de chefia ou supervisão devem:

- a. Selecionar seus **Colaboradores** pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- b. Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- c. Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus **Colaboradores** a usar o **Código de Conduta Ética** como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao **Código de Conduta Ética** são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.
- d. Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.
- e. Monitorar o cumprimento das diretrizes da **Unimed Piracicaba**, o cumprimento das leis e dos requisitos desse **Código de Conduta Ética**.
- f. Avaliar o desempenho de seus **Colaboradores**.
- g. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.
- h. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

## 21. Colaboradores

- 21.1** A **Unimed Piracicaba** reconhece o capital humano como fator-chave para o êxito da cooperativa. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e em contínuo processo de aprimoramento.
- 21.2** Todos os **Colaboradores** que desempenhem cargo de gestão tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do **Código de Conduta Ética**, devendo criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.
- 21.3** É dever de todos os **Colaboradores** independentemente do cargo exercido:
- a. Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e a busca de consenso entre as pessoas;
  - b. Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado a liberdade de opinião, expressão e a livre associação;
  - c. Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
  - d. Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
  - e. Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido e usá-los como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição;
  - f. Ser criterioso com sua conduta dentro das dependências da **Unimed Piracicaba**, bem como em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo, em circunstâncias de sua atividade profissional, não expondo a imagem da **Unimed Piracicaba**;
  - g. Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias;
  - h. Zelar pela qualidade da assistência prestada aos **Beneficiários**, bem como pela humanização do atendimento;
  - i. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, demais Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros, Beneficiários** e todas as demais partes interessadas da **Unimed Piracicaba**;
  - j. Não receber **Vantagens Indevidas** ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição;
  - k. Seguir altos padrões de conduta ética;
  - l. Evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da **Unimed Piracicaba**;
  - m. Garantir o uso adequado e os demais cuidados com a marca **Unimed Piracicaba**;
  - n. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso;
  - o. Não desviar **Colaboradores, Rede Credenciada** e/ou quaisquer **Terceiros** para funções ou atividades de interesse pessoal;
  - p. Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de **Conflito de Interesse**;
  - q. Não se envolver em práticas de atos irregulares ou de corrupção;
  - r. O cumprimento integral do presente **Código de Conduta Ética**.

## 22. Nepotismo

- 22.1** É vedada a prática de nepotismo, o qual se configura com o favorecimento de parentes ou amigos próximos em detrimento de pessoas mais qualificadas, geralmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.

## 23. Uso de Bens e Informações

- 23.1** Informações privilegiadas e informações confidenciais ou não e/ou que não tenham a sua revelação permitida e que venham a ser indevidamente divulgadas podem ocasionar danos imensuráveis à **Unimed Piracicaba**. Assim, nossos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada, Terceiros** e todos aqueles que, de alguma forma, tenham envolvimento com a **Unimed Piracicaba** são conscientizados sobre a responsabilidade no tratamento correto das informações, sendo obrigação de todos:
- a. Utilizar os bens da **Unimed Piracicaba** (ativos, propriedades, informações, informações privilegiadas e/ou (ou não) equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da **Unimed Piracicaba**.



- b. Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.
- c. Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a **Unimed Piracicaba**, sem o consentimento do superior.
- d. Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.
- e. Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- f. Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- g. Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.
- h. Atentar-se à proteção de seus usuários e senhas de acessos a sistemas, não os compartilhando com qualquer outro **Conselheiro, Dirigente, Cooperado, Colaborador e Terceiro** ou, ainda, com qualquer outra pessoa ou empresa, realizando seu salvamento automático em qualquer que seja o aparelho utilizado para seu acesso, tudo nos termos das disposições previstas no Termo de Responsabilidade e Sigilo e na Política de Segurança da **Unimed Piracicaba**.
- i. Não utilizar qualquer informação, em especial as informações confidenciais privilegiadas, para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito.
- j. Toda informação armazenada e processada no ambiente corporativo (físico e eletrônico) será monitorada e verificada pela empresa, a qualquer momento, para fins de auditoria e Compliance.

**23.2** Os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** da **Unimed Piracicaba** deverão adotar condutas de confidencialidade e sigilo de todas as informações de dados pessoais simples, sensíveis, financeiros, comportamentais e de menores ou de quaisquer outras naturezas, que possam identificar ou tornar identificável eventual titular, que tenha acesso no exercício de sua função de forma a atender as diretrizes estabelecidas pela **Lei Geral de Proteção de Dados**, tudo devidamente pormenorizado e devidamente estabelecido pela Política de Segurança Tecnologia da Informação e Proteção de Dados nº TEC.18032.0001 (divulgada no sistema MV) da **Unimed Piracicaba**.

**23.2.1** A **Unimed Piracicaba** proíbe qualquer divulgação e/ou reprodução física ou digital de dados pessoais e imagens, em desacordo com a legislação ou as normas internas, seja da **Unimed Piracicaba**, seja de seus integrantes ou de seus beneficiários, via e-mail, telefone, mídias sociais, aplicativos de comunicação instantânea ou outros meio digitais ou físicos, que possam de alguma forma identificar ou tornar identificável qualquer um dos mencionados acima, sob pena de responder pelos prejuízos e demais cominações legais e administrativas.

## 24. Imagem Institucional, Marca Unimed e Mídias Sociais



**24.1** A imagem de uma empresa é o reflexo de suas atitudes. Atitudes estas que são tomadas por pessoas e, na **Unimed Piracicaba**, por todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores e Rede Credenciada**, que prezam pela reputação da Cooperativa e têm orgulho da relação diferenciada com a qual trabalhamos, seja com o público interno ou externo. A imagem e reputação de excelência da **Unimed Piracicaba** foram conquistadas ao longo do tempo com esforço e dedicação de todos os envolvidos, portanto, é dever de todos a manutenção constante dos cuidados com a preservação deste patrimônio.

**24.2** A marca **Unimed Piracicaba** possui uma identidade sólida. Ela transmite nosso compromisso com a vida, com as pessoas e com o mundo e, por isso, cada um dos nossos **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores e Rede Credenciada** devem zelar por ela. Isto significa que a percepção das pessoas acerca da marca Unimed Piracicaba pode ser influenciada pela postura de cada indivíduo que representa a **Unimed Piracicaba** e as demais cooperativas Unimed.

**24.3** Atualmente, mídias sociais tais como Instagram, Twitter, Facebook ou WhatsApp são meios populares de comunicação e disseminação de notícias, as quais repercutem de maneira muito rápida e, muitas vezes, de forma inesperada. Nesse sentido, reafirmamos a todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores e Rede Credenciada** que a imagem da Unimed Piracicaba é responsabilidade de todos e que qualquer comentário ou imagem relacionados à **Unimed Piracicaba** pode afetar a sua reputação e credibilidade, sendo dever de todos tratá-la de maneira respeitosa e criteriosa e apenas fazer uso se devidamente autorizado a fazê-lo.

**24.4** É proibido fotografar, filmar, reproduzir ou compartilhar quaisquer imagens das dependências da **Unimed Piracicaba** e/ou de quaisquer um de seus integrantes, salvo se integrar esse registro a atividade da Unimed Piracicaba e expressamente autorizada pela Diretoria.



## 25. Porta Vozes/Imprensa

**25.1** Apenas os **Dirigentes** ou pessoas por eles designadas estão autorizados a falar em nome da **Unimed Piracicaba**, bem como fazer comentários sobre ela à imprensa ou a quaisquer outros grupos externos, tais como: entrevistas para revistas, participação em pesquisas, apresentação em palestras e seminários, blogs e listas de discussão, ressaltando que:

- a. Qualquer solicitação de entrevista e/ou informações sobre nosso negócio ou de nossos Beneficiários deve ser reportada à área de Marketing para que alinhe a participação com os Conselheiros e Dirigentes.
- b. Quando conceder entrevistas, publicar artigos ou utilizar qualquer outra forma de manifestação pública, previamente aprovada, os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados e Colaboradores** devem restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando o uso de juízos de valor (percepções individuais) e respeitar a confidencialidade de informações da **Unimed Piracicaba**, de nossos **Beneficiários** e **Terceiros**.



## 26. Saúde, Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Proteção Ambiental

**26.1** A **Unimed Piracicaba** incentiva e apoia todas as medidas de promoção para condições seguras de trabalho e iniciativas educacionais, para a valorização da saúde, da segurança e da qualidade de vida. Nesse sentido, são encorajados a desenvolverem a prática de atividades físicas, bem como orientamos a todos:

- a. Que o porte ou o uso de drogas ilícitas é considerado crime, e pode ocasionar prejuízos a saúde e a vida, igualmente expor o usuário às penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar à rescisão do contrato de trabalho.
- b. Que diante de situações que possam interferir no seu desempenho e que possam acarretar vícios, tais como o consumo excessivo de álcool, drogas lícitas (medicação) e a prática de jogos de azar busquem sempre por um comportamento responsável.
- c. Contribuam para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.
- d. Estejam todos constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

**26.2** É proibido fumar nas dependências da **Unimed Piracicaba**, nas áreas fechadas ou ao ar livre, por determinação legal amparada pela Lei nº 13.541/2009.

**26.3** Todas as relações da **Unimed Piracicaba** são transparentes e fundamentadas no respeito, na confiança, na solidariedade, no relacionamento interpessoal, na pluralidade de pensamento e na justiça em todas as relações de trabalho sem qualquer tipo de discriminação em função de raça, sexo, cor, etnia, idade, religião, estado civil, condição física ou filiação partidária, bem como sem favorecimentos, preferências ou privilégios visando, incondicionalmente, o bem-estar e o desenvolvimento de todos indistintamente.

**26.3.1** Este ambiente de trabalho saudável somente é possível com a construção de relacionamentos atrelados à educação, respeito, cordialidade, transparência e, principalmente, no profissionalismo. Desta forma, destacamos algumas destas características a serem observadas e seguidas por todos:

- a. Cooperação e troca de conhecimento.
- b. Não utilizar do cargo ou função para criar qualquer tipo de constrangimento ou vantagem.
- c. Estimular o respeito, a colaboração e o trabalho em equipe.
- d. Possibilidade de aprendizado, desenvolvimento profissional e pessoal.
- e. Valorização dos profissionais e suas questões pessoais.
- f. Atitude responsável ao comunicar erros, para que estes recebam o devido tratamento e tenham o seu impacto mitigado.
- g. Fácil acesso às hierarquias, que estão dispostas e disponíveis a receber toda e qualquer sugestão.
- h. Agir com decoro no exercício de suas funções, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia, injúria e difamação.

## 27. Consumo de Álcool e Outras Drogas

27.1 A **Unimed Piracicaba** incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados e Colaboradores** por meio da adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes. Nesse sentido, não é permitido utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à **Unimed Piracicaba**, regra esta que se aplica, inclusive aos **Terceiros**.

## 28. Vestuário

28.1 A **Unimed Piracicaba** compreende que roupas e acessórios são manifestações de estilos, preferências e personalidade. Porém, recomenda-se que todos utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho, eventos corporativos e de representatividade, bem como se atentem as normas e políticas internas acerca de sua utilização, principalmente, quanto a utilização de adornos (Campanha Hospital Unimed Piracicaba Sem Adorno, em atendimento a Norma Regulamentadora 32).

28.2 Os **Colaboradores e Terceiros** devem usar uniformes de acordo com suas funções. Em situações na qual não exista obrigatoriedade do uso, todos devem zelar pela imagem pessoal e organizacional, devendo manter o cuidado, limpeza e alinhamento de vestimenta, bem como assegurando um ambiente de respeito, higiene e segurança.



## 29. Mecanismo de Integridade e Programa de Compliance

29.1 O mecanismo de integridade e Programa de Compliance da **Unimed Piracicaba** está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse **Código de Conduta Ética**. Portanto, é dever de todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse programa, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Se convidado a contribuir, deve dispor a fazê-lo, com ênfase nas investigações e auditorias internas.

29.2 Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em **Vantagem Indevida**, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes, tudo devidamente previsto nas normas e regulamentos internos.

29.3 Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza não será permitida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

## 30. Violações e Revisão ao Código de Conduta Ética

30.1 O compromisso com a aplicação do disposto neste **Código de Conduta Ética** é responsabilidade de todos, sendo assim, quaisquer violações não serão permitidas, bem como qualquer outra violação de políticas e regulamentos internos e/ou legislações vigentes.

30.2 Os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores, Rede Credenciada e Terceiros** que descumprirem quaisquer das determinações previstas neste **Código de Conduta Ética**, estatutos, regimentos, políticas, normas e regulamentos internos e, ainda, legislações vigentes estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável e de acordo com a Norma e Rotina Medidas Disciplinares, que será aplicada por toda a estrutura de investigação indicada no Regimento Interno do Programa de Compliance, bem como na Norma e Rotina de Investigações.

30.3 Ninguém deve conviver e/ou permitir que situações de descumprimento ao **Código de Conduta Ética** ocorram, sendo sua responsabilidade reportar as violações que venham a ter conhecimento, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis.

30.4 Cabe ao **Setor de Compliance** manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.



- 30.5 É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos. Sempre que qualquer pessoa for identificada eliminando ou adulterando documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida e Diretoria Executiva comunicada.
- 30.6 Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.
- 30.7 Este **Código de Conduta Ética** é um documento vivo e deve passar por revisões e atualizações anuais periódicas. Entretanto, em face da evolução constante da **Unimed Piracicaba** e para clarificar nosso posicionamento, revisaremos e atualizaremos o **Código de Conduta Ética** sempre que necessário.

### 31. Canal de Ética e Denúncia

- 31.1 Este canal de comunicação foi criado voltado para receber, investigar e tratar relatos de condutas consideradas antiéticas, fraudulentas, que tratem sobre quaisquer dilemas éticos e/ou de violações ao **Código de Conduta Ética**, estatutos, regimentos, políticas, normas e regulamentos internos e, ainda, legislações vigentes.
- 31.2 A utilização do **Canal de Ética e Denúncia** pode ser identificada ou anônima sendo garantida a confidencialidade de todos os envolvidos, proporcionando um meio de comunicação seguro para todos.
- 31.3 O **Canal de Ética e Denúncia** possui estrutura independente e com acesso restrito somente aos membros do **Setor de Compliance**.  
**Canal de Ética e Denúncia:** telefone **0800 700 1414** e website [www.contatoseguro.com.br/unimedpiracicaba](http://www.contatoseguro.com.br/unimedpiracicaba)
- 31.4 Não será permitida pela **Unimed Piracicaba** qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que relate uma questão/conduta ou coopere com as investigações da **Unimed Piracicaba**. Após o envio do relato, caso a pessoa, constate que está sofrendo retaliação por parte de qualquer pessoa ela deverá, prontamente, informar o **Setor de Compliance**.
- 31.5 Todas as preocupações com o **Código de Conduta Ética** e as informações de retaliação serão integralmente investigadas.
- 31.6 Adicionalmente, caso deseje entrar em contato diretamente com o Setor de Compliance você poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: [compliance@unimedpiracicaba.com.br](mailto:compliance@unimedpiracicaba.com.br)

### 32. Termo de Compromisso

- 32.1 Todos os **Conselheiros, Dirigentes, Cooperados, Colaboradores e Rede Credenciada/Terceiros** são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste **Código de Conduta Ética**, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este **Código de Conduta Ética**, comunicando qualquer violação à **Unimed Piracicaba**. ■

# TERMO DE COMPROMISSO

(APLICÁVEL PARA CONSELHEIRO, DIRIGENTE,  
COOPERADO E COLABORADOR)

Eu, (nome) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, (função ou cargo) \_\_\_\_\_,  
matrícula/CRM nº \_\_\_\_\_, DECLARO que  
tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no **Código de Conduta Ética** da **Unimed Piracicaba**, elaborado em julho de 2022, cuja cópia me foi disponibilizada neste ato, e que me comprometo a cumprir, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código, políticas e diretrizes aqui firmados, informarei imediatamente ao **Setor de Compliance**, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Local e Data: \_ / \_ / \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# TERMO DE COMPROMISSO

(APLICÁVEL PARA TERCEIROS/REDE CREDENCIADA)

Declaro que recebi, li e compreendi o conteúdo do **Código de Conduta Ética** da **Unimed Piracicaba**, elaborado em julho de 2022 e, na qualidade de representante legal e/ou colaborador da empresa abaixo citada, concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas e assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código, políticas e diretrizes aqui firmados, informarei imediatamente ao **Setor de Compliance**, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Nome Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal e/ou colaborador da Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







# Código de **CONDUTA ÉTICA**

somos  
**COOP**

**Unimed**   
Piracicaba

   [unimedpiracicaba.com.br](http://unimedpiracicaba.com.br)